



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 326 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado um auxílio na importância de R\$ 68.000,00 / (sessenta e oito mil cruzeiros novos), destinado a atender estudos, levantamento topográfico, projetos e obras de saneamento básico.

ARTIGO 2º - A aplicação do auxílio de que trata esta Lei obedecerá ao programa de aplicação de recurso do F.E.S.B. - Fundo Estadual de Saneamento Básico, aprovado pelo Senhor Governador do Estado, e sua execução, terá a fiscalização efetiva do próprio F.E.S.B., órgão administrativo do Estado, vinculado à Secretaria de Serviços e Obras Públicas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 29 de dezembro de 1969.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de dezembro de 1969.

MARIA JOSÉ ALMEIDA MIRA
Secretária